

# DIÁRIO OFICIAL



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 26/12/2024

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.495/PMC/2024

DECLARA E RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, O CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL RURAL “RURALZÃO”, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Município de Cacoal, o campeonato de futebol amador conhecido popularmente como “Ruralzão”, realizado anualmente pelo município de Cacoal, por meio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

Art. 2º O evento descrito nesta lei, poderá receber subsídios e demais incentivos por parte do poder público, da iniciativa privada e de entidades do terceiro setor, objetivando estabelecer ainda mais o laço histórico e cultural das comunidades rurais para com a atividade esportiva.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.494/PMC/2024

ESTABELECE OS JOGOS ABERTOS DE CACOAL - JAC, COMO EVENTO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido os Jogos Abertos de Cacoal - JAC, como evento esportivo oficial do município de Cacoal/Rondônia.

§ 1º Os Jogos Abertos de Cacoal - JAC, é manifestação do desporto de participação, organizado pelo município de Cacoal, por meio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, sempre com o apoio e/ou parceria das demais autarquias e secretarias municipais.

§ 2º Os Jogos regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas em regulamento e atos administrativos expedidos pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

Art. 2º Os Jogos Abertos de Cacoal tem por finalidade promover através da prática desportiva a inter-relação sócio afetiva entre os jovens que fazem parte do município de Cacoal e de diversos municípios de nosso estado e país, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o “fair-play”.

Art. 3º Os Jogos Abertos de Cacoal, tem como objetivo:

I - Possibilitar a identificação de talentos esportivos;

# DIÁRIO OFICIAL



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 26/12/2024

II - Fomentar a prática do esporte no município de Cacoal;

III - Possibilitar o reconhecimento da criatividade e dos limites individuais;

IV - Demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do indivíduo;

V - Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;

VI - Contribuir com o desenvolvimento integral dos moradores como ser autônomo, democrático e participante, estimulando assim o exercício de sua cidadania através do esporte.

Art. 4º Como regra de ouro, que deverá ser inserida no regulamento geral, de forma imutável e com objetivo de proteção e estímulo aos atletas locais, nenhuma modalidade esportiva dos Jogos Abertos de Cacoal poderá ser disputada com a inscrição/participação de mais de 50% de atletas de fora do município de Cacoal.

Parágrafo único. Caberá a AMEC, no ato da inscrição do atleta/equipe, fazer cumprir o dispositivo do artigo acima descrito.

Art. 5º Os Jogos deverão ser realizados, preferencialmente, no período de agosto a novembro, com a cerimônia de premiação prevista para a 2ª quinzena de novembro, coincidindo com a programação festiva alusiva ao aniversário do Município de Cacoal.

Art. 6º O evento descrito nesta lei, poderá receber subsídios e demais incentivos por parte do poder público, da iniciativa privada e de entidades do terceiro setor.

Art. 7º Caberá ao município de Cacoal, por meio da AMEC e demais secretarias, promover e viabilizar a participação de todos os municípios, em especial as comunidades rurais e distritos de Cacoal.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEINº5.492/PMC/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONCEDEA FRANCESCO VIALETTTO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODECACOAL,nousodesuasatribuiçõeslegais, fazsaberqueaCâmaraMunicipaldeCacoalaprovou eelesacionaaseguinteLei:

Art.1º Fica concedido a Francesco Vialeatto o título de cidadão Honorário de Cacoal - RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2024.

[Assinado

Digitalmente] ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente] DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA